



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA
Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – CEP 29890-000
Montanha-ES

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA PORTUGUESA E
MATEMÁTICA**

**MONTANHA – ES
2022**

Reitor

Jadir José Pela

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

André Romero da Silva

Diretor de Pós-Graduação

Pedro Leite Barbieri

Diretora-Geral do Campus Montanha

Claudia da Cunha Monte Oliveira

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Montanha

Waylson Zancanella Quartezi

Comissão de Elaboração do PPC

Priscilla Dutra Freires Codeco

Reginaldo Aparecido Cândido

Renato Pereira Aurélio

Coordenador do Curso

Renato Pereira Aurélio

Assessoramento Pedagógico

Lays de Oliveira Joel Lopes

SUMÁRIO

TÍTULO I	05
Dos Objetivos Geral e Específicos	05
TÍTULO II	06
Da Organização Administrativa e Acadêmica	06
CAPÍTULO I	06
A Organização Administrativa	06
CAPÍTULO II	08
O Corpo Docente	08
CAPÍTULO III	11
O Colegiado do Curso	11
CAPÍTULO IV	14
O Coordenador	14
CAPÍTULO V	16
A Estrutura Curricular	16
CAPÍTULO VI	22
A Admissão, a Matrícula e a Permanência	22
CAPÍTULO VII	26
A Avaliação do Rendimento	26
CAPÍTULO VIII	28
O Regime Especial de Atendimento Domiciliar	28
CAPÍTULO IX	30
O Estágio	30
CAPÍTULO X	31
O Trabalho Final do Curso (TFC)	31

CAPÍTULO XI	35
A Concessão de Título de Especialista	35
TÍTULO III	37
Da Propriedade Intelectual	37
TÍTULO IV	39
Das Disposições Gerais e Transitórias.....	39
APÊNDICES	40

Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática do Campus Montanha do Ifes.

Art. 1º Este regulamento visa a estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática, em conjunto com o Regimento Geral, o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos Cursos de Pós-Graduação e os demais dispositivos legais do Instituto Federal do Espírito Santo.

TÍTULO I

Dos Objetivos Geral e Específicos

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática tem como objetivo geral proporcionar o aperfeiçoamento das práticas de ensino de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, voltadas para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, tendo em vista as orientações da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), acrescentando-se os seguintes objetivos específicos:

I - Promover a reflexão teórica, política e educacional dos pós-graduandos sobre a educação brasileira em geral, e sobre a Educação Básica especificamente, com o intuito de criar condições para a melhoria de suas práticas pedagógicas;

II - Destacar os diferentes saberes atinentes à formação do educador (saber específico, atitudinal, crítico-contextual pedagógico e didático-curricular), mobilizando-os para dar sentido aos processos de ensinar e aprender;

III - Propor alternativas didático-metodológicas amparadas na teoria e nos processos tecnológicos, capazes de tornar a prática pedagógica mais consistente;

IV - Contribuir para o aperfeiçoamento docente no exercício das atividades do

magistério, de acordo com as habilidades e competências específica dos componentes Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme as orientações da BNCC.

TÍTULO II

Da Organização Administrativa e Acadêmica

CAPÍTULO I

A Organização Administrativa

Art. 3º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática é ofertado e gerenciado pelo Campus Montanha, situado à Rodovia ES-130, Km 1, Bairro Palhinha, CEP: 29890-000, Montanha – ES.

Art. 4º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática do Campus Montanha será ofertado na modalidade semipresencial (ou híbrida), com carga horária 50% presencial.

Art. 5º Serão ofertadas 40 vagas para o curso.

Art. 6º O curso será realizado de maneira semipresencial, com a alternância entre uma semana de aulas presenciais e outra, de aulas e/ou atividades *on-line*. Assim, as aulas presenciais serão ministradas no Campus Montanha, de segunda a quinta-feira, das 18h30 às 22h, enquanto as atividades *on-line* serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do *Moodle* institucional do Ifes.

Parágrafo único. Eventualmente, a critério da coordenação do curso, outros dias poderão ser utilizados para a integralização das unidades curriculares, adaptando o calendário a fatos institucionais ou de ordem superior que requeiram prioridades, ou mesmo por necessidade dos participantes do curso.

Art. 7º Os alunos poderão obter atendimento e assessoramento de segunda à sexta-feira, nos seguintes setores e horários:

I - Coordenadoria de Gestão Pedagógica, 7h30 às 17h, Tel (27) 3754-3950, ramal 3966, e-mail: pedagogico.mon@ifes.edu.br;

II - Coordenadoria de Registros Acadêmicos, 7h30 às 17h, Tel (27) 3754-3950, ramal 3962, e-mail: cra.mon@ifes.edu.br;

III - Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, 7h30 às 17h, Tel (27) 3754-3950, ramal 3991, e-mail: dppge.mon@ifes.edu.br;

IV - Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (CGAC), 7h30 às 17h, Tel (27) 3754-3950, e-mail: cgac.mon@ifes.edu.br;

V - Biblioteca, 7h30 às 17h, Tel (27) 3754-3950, ramal 3965, e-mail: biblioteca.mon@ifes.edu.br;

VI- Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne), 8h às 17h, e-mail: napne.mon@ifes.edu.br;

VII - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi), 8h às 17h, bruno.costa@ifes.edu.br;

VIII - Coordenadoria Ambulatorial, 7h30 às 17h, Tel (27) 3754-3950, ramal 3971, e-mail: raquel.oliveira@ifes.edu.br.

Art. 8º O assessoramento pedagógico para os docentes do Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática será realizado pela técnica em assuntos educacionais Lays de Oliveira Joel Lopes, da Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Campus Montanha.

CAPÍTULO II

O Corpo Docente

Art. 9º A execução das atividades do curso de pós-graduação é da responsabilidade da equipe do Campus Montanha, composta por servidores, entre técnicos administrativos e docentes, sendo estes mestres e doutores, obedecidas as exigências expressas pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes), órgão do Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. A titulação do corpo docente, em nível de mestrado ou doutorado, para fins de atuação no curso de pós-graduação, deverá ter sido obtida em um curso recomendado pela Capes e credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão do MEC, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil por uma instituição autorizada pela Capes e pelo CNE.

Art. 10 Os programas de pós-graduação do Campus Montanha poderão contar, eventualmente, ou por prazo limitado, com professores visitantes, convidados ou voluntários, conforme definição e credenciamento prévio definido pelo colegiado do curso.

§ 1º Professores permanentes são os que têm vínculo funcional com o Ifes e que atuam no curso de forma direta e contínua, constituindo o núcleo estável de docentes do curso.

§ 2º Professores convidados e voluntários são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o curso, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter carga intensa e permanente de atividades no curso e outros requisitos que o enquadrem como professores permanentes e visitantes do Ifes.

§ 3º Professores visitantes são os docentes ou pesquisadores que colaboram de forma eventual com o curso.

§ 4º Será realizado assessoramento pedagógico para os docentes do curso de pós-

graduação pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Campus Montanha.

§ 5º O quadro de docentes do curso deve obedecer a uma porcentagem mínima de 30% (trinta por cento) de portadores de títulos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado).

Art. 11 Docentes internos: constituintes do núcleo principal do curso, num mínimo de 70% (setenta por cento) do total de docentes do curso, com vínculo institucional com o Ifes, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva (DE), assumem as atividades de pesquisa, ensino, extensão e orientação, assim como desempenham funções administrativas necessárias.

Art. 12 Docentes externos: num máximo de 30% (trinta por cento) do quadro total de docentes. Integram esta categoria os portadores de titulação compatível e experiência reconhecida na área. Consideram-se docentes externos os docentes de outras instituições de ensino superior, nacionais e/ou internacionais, poderão ser excepcionalmente credenciados como docentes junto ao curso, desde que atendam aos objetivos do programa, possuam título de mestre ou doutor em áreas afins ao curso ou disciplina e tenham anuência da instituição que possuem vínculo, com a devida autorização para participarem como docente do curso no Ifes.

Art. 13 Servidores técnico-administrativos do Ifes também poderão ser, excepcionalmente, credenciados como docentes junto ao curso, na forma de professores voluntários, desde que possuam título de mestres ou doutores em áreas afins ao curso ou disciplina, e tenha autorização da chefia imediata e direção geral do campus, de acordo com a legislação vigente.

Art. 14 As atividades de docência no curso compreenderão ensino, orientação, participação em bancas de seleção e de defesa, funções administrativas e desenvolvimento de projetos, além de grupos de pesquisa e extensão internos ao Ifes, em parceria com outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas e entidades de pesquisa públicas ou privadas, conforme este regulamento.

Art. 15 As atividades de pesquisa e extensão poderão envolver diretamente

professores e/ou pesquisadores externos ao curso, assim como alunos de cursos técnicos e/ou de graduação/pós-graduação, considerando-se os objetivos e a característica multidisciplinar deste curso.

Art. 16 O ingresso de docentes no Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática dar-se-á mediante processo de credenciamento, após avaliação e aprovação pelo Colegiado, obedecendo a este regulamento.

Art. 17 São critérios para admissão de docentes ao Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática:

I – Ser professor permanente, voluntário ou visitante da instituição, nos termos da legislação vigente;

II - Possuir pelo menos 01 (uma) orientação/coorientação de TFC/IC/IT ou equivalente concluída, em qualquer nível de ensino (médio, superior ou pós-graduação);

III - Apresentar plano de atuação compatível com os objetivos/disciplinas do curso.

Art. 18 A participação de docentes voluntários está limitada a 25% do total de docentes do curso.

Art. 19 O professor candidato a compor o Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática, como professor externo, deverá expressar seu interesse, formalizando sua participação, por meio de carta dirigida ao Colegiado, indicando a área de concentração, disciplinas e linhas de pesquisa às quais pretende vincular-se e anexando cópia de seu Currículo Lattes atualizado.

Art. 20 Os docentes deverão ter sua carga horária da pós-graduação devidamente discriminada em seu Plano Individual de Trabalho (PIT). E todo o assessoramento pedagógico será realizado por um servidor do Ifes com a finalidade de acompanhar o

projeto do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. É de responsabilidade do docente alimentar diariamente, durante todo o período que estiver ministrando sua respectiva disciplina, o Sistema Acadêmico com a apuração de assiduidade, conteúdos e atividades, bem como aproveitamento dos alunos.

Art. 21 O corpo docente do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática será avaliado de forma global, por meio de um questionário (em anexo) aplicado aos discentes do curso que, além de avaliar todo o corpo docente, também avaliará a equipe de coordenação, a estrutura física e outros aspectos envolvidos no curso.

CAPÍTULO III

O Colegiado do Curso

Art. 22 O colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática é definido como um órgão de natureza normativa e deliberativa, sendo a instância responsável pela supervisão didático-científica e administrativa do curso, com competência para decidir quaisquer assuntos relacionados as suas atividades acadêmicas. Além disso, é responsável por planejar, organizar, coordenar, superintender e fiscalizar o seu desenvolvimento, atuando de forma integrada com as outras coordenadorias.

Art. 23 O colegiado do curso será composto pelos seguintes membros:

I - O coordenador do curso (que deverá ser o presidente do colegiado);

II - 02 (dois) representantes docentes do curso;

III - 01 (um) representante discente do curso;

IV - 01 (um) representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica (CGP).

Art. 24 Os membros do colegiado serão definidos por eleição entre os pares e investidos por portaria da direção-geral do Ifes Campus Montanha, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância, outra eleição será realizada para novo(s) representante(s).

Art. 25 As reuniões do colegiado serão ordinárias e extraordinárias, conforme convocação do coordenador do curso, por iniciativa própria deste, ou mediante pedido de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões extraordinárias demandam convocação expressa do coordenador acadêmico, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e apresentação da pauta prevista.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão pelo menos 02 (duas) vezes por semestre.

§ 3º O colegiado do curso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos presentes na reunião, sendo obrigatória a apresentação da pauta da reunião nestas convocações.

§ 4º Em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, o colegiado poderá funcionar com a presença de qualquer número de componentes.

Art. 26 São atribuições do Colegiado:

I - Conduzir o processo eleitoral para escolha do coordenador acadêmico, dentre os membros docentes do colegiado, por maioria simples;

II - Orientar e coordenar as atividades do curso;

III - Elaborar a matriz curricular do curso com a indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que a compõem;

IV - Decidir questões referentes à matrícula, ao calendário acadêmico, às transferências, aos pedidos de extensão de prazos discentes, bem como às representações e aos recursos impetrados;

V - Propor a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do curso;

VI - Propor aos coordenadores dos cursos e à direção-geral do campus as medidas necessárias ao seu bom funcionamento;

VII - Aprovar os nomes dos professores que integrarão o quadro docente do curso, além dos orientadores e coorientadores, quando houver;

VIII - Designar junto aos respectivos orientadores, a comissão examinadora para julgamento dos Trabalhos Finais de Curso;

IX - Acompanhar as atividades do curso junto à Instituição e a outros setores;

X - Estabelecer as normas do curso e/ou suas alterações;

XI - Estabelecer critérios para a admissão ao curso;

XII - Estabelecer o número de vagas a serem ofertadas;

XIII - Aprovar a oferta de disciplinas do curso;

XIV - Estabelecer critérios para o preenchimento das vagas em disciplinas isoladas;

XV - Estabelecer procedimentos que assegurem aos discentes matriculados no curso a efetiva orientação acadêmica;

XVI - Decidir sobre desligamento de discentes do curso;

XVII - Elaborar o planejamento orçamentário e estabelecer critérios para alocação de recursos;

XVIII - Credenciar e descredenciar os docentes que integrarão o curso;

XIX - Constituir comissões para realizar trabalhos administrativos e pedagógicos específicos, sempre que for necessário;

XX - Assessorar as Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Montanha e de outros *campi* e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na execução da política de pós-graduação e no seu acompanhamento.

CAPÍTULO IV

O(a) Coordenador(a)

Art. 27 O coordenador do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática será eleito pelo colegiado, dentre os docentes internos do curso, para mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 28 São atribuições do coordenador do curso:

I - Gerenciar a implantação e execução do curso de acordo com o projeto pedagógico;

II - Supervisionar, quando for o caso, os profissionais responsáveis pela elaboração de material didático, por meio do gerenciamento e/ou acompanhamento das aulas por período/ano;

III - Acompanhar a elaboração de material didático, a fim de garantir que estes se inter-relacionem aos demais trabalhos produzidos;

IV - Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos e sistemas de avaliação do aluno;

V - Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com os demais setores responsáveis, nesse caso, a Semect, Montanha-

ES;

VI - Definir com o pedagogo, o calendário do curso;

VII - Acompanhar a execução do calendário do curso;

VIII - Promover reuniões periódicas com toda a equipe do curso;

IX - Incentivar a equipe do curso no desenvolvimento de pesquisas e projetos;

X - Incentivar, junto ao grupo, o desenvolvimento de políticas de extensão;

XI - Projetar e organizar o cronograma financeiro, de fomento externo, para o desenvolvimento do curso, quando for o caso;

XII – Realizar a divulgação entre os interessados, das informações oficiais e de eventos relativos ao curso;

XIII - Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

XIV - Acompanhar o preenchimento, a entrega e a atualização das pautas;

XV - Convocar e presidir reuniões do colegiado;

XVI - Solicitar a quem for de direito, as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso;

XVII - Articular-se com o órgão de gestão da pós-graduação do Campus Montanha e com os órgãos próprios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes dele emanadas;

XVIII - Fiscalizar o cumprimento dos planos de ensino e a execução dos demais planos de trabalho escolares;

XIX - Representar, junto aos órgãos competentes, no caso de irregularidades ou infrações disciplinares;

XX - Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao curso;

XXI - Analisar e, se for o caso, propor ao colegiado a abertura de novas vagas para seleção;

XXII - Encaminhar, anualmente, ao órgão de gestão da pós-graduação do Campus Montanha a relação atualizada de professores ativos que integram o corpo docente do curso, por categoria (permanentes, colaboradores, voluntários e visitantes), regime de trabalho, titulação e campus de origem ou instituição de ensino superior de origem, quando for o caso;

XXIII - Apresentar relatório anual das atividades do curso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no prazo por ela estipulado;

XXIV- Juntamente com os membros do colegiado, fazer esforços para que os Trabalhos Finais de Curso (TFCs) sejam concluídos nos prazos estabelecidos, visando ao fortalecimento do curso e ao desenvolvimento das práticas de pesquisa;

XXV – Realizar demais atividades correlatas à função de coordenador de curso, solicitadas pela chefia imediata ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

CAPÍTULO V

A Estrutura Curricular

Art. 29 O Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática do Campus Montanha será ofertado na modalidade semipresencial ou híbrida, sendo 50% presencial e 50% a distância (*on-line* ou não).

§ 1º Os momentos não presenciais ocorrerão através do Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma *Moodle*, com suas ferramentas.

§ 2º Poderão ser utilizados outros recursos digitais gratuitos para a comunicação, realização de aulas virtuais, reuniões e atividades diversas do curso, devendo os *links* e instruções ser apresentados previamente aos cursistas e inseridos na sala virtual da disciplina.

Art. 30 A carga horária total do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática será de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, sendo 440 horas referentes às disciplinas e 40 horas referentes ao Trabalho Final do Curso (TFC).

Art. 31 O curso terá duração mínima de 18 meses, divididos em 3 (três) períodos (semestres) letivos regulares.

Art. 32 O regime acadêmico do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática será o de matrícula seriado, no qual o aluno, uma vez matriculado, cursa obrigatoriamente os componentes curriculares (ou disciplinas) previstos em sua matriz curricular.

Art. 33 O ensino regular será organizado sob a forma de disciplinas, ministradas a partir de aulas expositivas, seminários, estudos dirigidos, aulas práticas ou outros métodos didáticos.

§ 1º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) é composto por um conjunto de disciplinas e atividades obrigatórias, caracterizadas por denominação, carga horária, ementa, bibliografia e docente(s) responsável(is).

§ 2º As disciplinas e atividades obrigatórias constituirão o mínimo necessário à qualificação e serão definidas na estrutura curricular do curso.

§ 3º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do

Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática constará somente de disciplinas obrigatórias, não sendo oferecidas disciplinas eletivas.

Art. 34 A estrutura curricular do curso poderá ser reavaliada a cada 18 (dezoito) meses pelo colegiado, visando a atualizar os conteúdos programáticos e propor os ajustes necessários.

Parágrafo único. A reformulação curricular aprovada nos termos do *caput* deste artigo entrará em vigor a partir da nova oferta que tenha sido aprovada na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e autorizada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CEPE).

Art. 35 A duração máxima do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática, incluindo a defesa de TFC, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira matrícula, havendo assim uma tolerância de 06 (seis) meses para o ajuste de imprevistos.

Parágrafo único. O período de integralização do curso será de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da matrícula.

Art. 36 Disciplinas poderão ser substituídas ou acrescentadas à matriz curricular do curso de pós-graduação, mediante aprovação do colegiado e homologação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, desde que os alunos ainda não tenham cursado o referido componente curricular a ser substituído e que tal procedimento não implique prejuízos à vida acadêmica dos cursistas.

Parágrafo único. Nos casos de alteração de matrizes curriculares, os alunos deverão ser formalmente comunicados.

Semestre/ Módulo	Descrição dos Componentes Curriculares	Nome do(a) Professor(a) Responsável	Obrigatória ou Optativa/ Presencial ou a Distância	Carga Horária
---------------------	--	---	---	------------------

I SEMESTRE				
I 2022/2	Alfabetização e Letramento	Renato Pereira Aurélio	Obrigatória/ Semipresencial	40h
I 2022/2	Aprendizagens Essenciais, Metodologias de Ensino e Avaliação em Língua Portuguesa - I	Reginaldo Aparecido Cândido	Obrigatória/ Semipresencial	40h
I 2022/2	Aprendizagens Essenciais, Metodologias de Ensino e Avaliação em Matemática – I	Priscilla Dutra Freires Codeco	Obrigatória/ Semipresencial	40h
I 2022/2	Metodologia da Pesquisa, Leitura e Produção de Textos	Renato Pereira Aurélio	Obrigatória/ Semipresencial	40h
I 2022/2	Seminário Integrador I	Pablo Olinto	Obrigatória/ Semipresencial	40h
II SEMESTRE				
II 2023/1	Currículo, Didática e Avaliação na Educação Básica	Claudia da Cunha Monte Oliveira	Obrigatória/ Semipresencial	40h
II 2023/1	Tecnologias Digitais aplicadas ao Ensino de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais	Gissele Locatelli Moura	Obrigatória/ Semipresencial	40h
II 2023/1	Aprendizagens Essenciais, Metodologias	Reginaldo Aparecido Cândido	Obrigatória/ Semipresencial	40h

	de Ensino e Avaliação em Língua Portuguesa – II			
II 2023/1	Aprendizagens Essenciais, Metodologias de Ensino e Avaliação em Matemática – II	Priscilla Dutra Freires Codeco	Obrigatória/ Semipresencial	40h
II 2023/1	Seminário Integrador II	Pablo Olinto	Obrigatória/ Semipresencial	40h
III SEMESTRE				
III 2023/2	Seminário Integrador III	Pablo Olinto	Obrigatória/ Semipresencial	40h
III 2023/2	Trabalho Final de Curso (TFC)	Renato Pereira Aurélio	Obrigatória/ Semipresencial	40h
Total da Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho Final de Curso de Curso				480h
Carga Horária Total do Curso				480h

Art. 37 Quando necessário, buscar-se-á inserir ações afirmativas para a eliminação de barreiras atitudinais e metodológicas, de preconceito e discriminação, dentre os alunos do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática, através de projetos integradores, em consonância com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 202/2016. A eventual flexibilização e/ou adequação curricular seguirá as Resoluções do Conselho Superior Ifes nº 34/2017 e nº 55/2017. Em consonância com a Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de

ações afirmativas na Pós-Graduação e com a Resolução do Conselho Superior nº 10, de 27 de março de 2017, o Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática tem como estratégias:

I - Adotar ações afirmativas para a inclusão e a permanência da população negra, indígena e pessoas com deficiência no seu corpo discente;

II - O Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne), o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) e a Coordenadoria de Gestão Pedagógica colocam-se à disposição para o atendimento ao aluno do Ifes Campus Montanha, tendo como objetivo principal oferecer condições para que se mantenham na instituição;

III - A Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, à integração da educação ambiental e aos direitos humanos serão desenvolvidos de modo transversal, contínuo e permanente no enfoque dos conteúdos, com vistas a eliminar barreiras de preconceito e discriminação dentre os alunos do curso;

IV - Na admissão, matrícula e permanência serão usados critérios e condições especiais para alunos com necessidades específicas e de cotas;

V - Os recursos didáticos diferenciados que serão utilizados pela coordenação junto à equipe/profissional de assessoramento pedagógico são aqueles identificados para os alunos com necessidades específicas;

VI - O Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas estará envolvido diretamente com o processo comunicacional, bem como forma de comunicação e atuação no desenvolvimento do curso;

VII - Haverá tempo adicional para realização das atividades/avaliação, conforme demanda apresentada pelo aluno com deficiência, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei nº 13.146/2015;

VIII - Haverá flexibilização de correção de provas escritas realizadas por estudantes surdos, valorizando o aspecto semântico, conforme Decreto nº 5626/2005, Lei nº 13.146/2015 e Portaria MEC nº 3.284/2003;

IX - Haverá disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência, conforme Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Lei nº 1.146/2015.

CAPÍTULO VI

A Admissão, a Matrícula e a Permanência

Art. 38 A admissão como aluno regular nessa oferta do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática será feita mediante Edital de Chamada Pública para Credenciamento, realizada pela Prefeitura Municipal de Montanha-ES, com ampla divulgação.

§ 1º A realização da Chamada Pública para Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Semect) de Montanha-ES.

§ 2º Os requisitos mínimos para inscrição no processo de credenciamento, a forma e a dinâmica da seleção serão tratados, especificamente, no Edital de Chamada Pública.

§ 3º O Edital de Chamada Pública especificará os critérios de admissão, avaliação, atividades, calendário, vagas disponíveis e outras informações pertinentes.

§ 4º O Edital de Chamada Pública estará em conformidade com a Política de Ações Afirmativas para os cursos e programas de pós-graduação ofertados nos *campi* do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

§ 5º A turma somente será efetivada se houver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de candidatos aprovados e regularmente matriculados, com relação ao número de

vagas ofertadas.

Art. 39 Serão ofertadas 40 vagas para os professores da Rede Pública Municipal de Montanha - ES.

Art. 40 É considerado requisito básico para inscrição que o candidato seja graduado em curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC e nas áreas de formação definidas no edital.

Parágrafo único. Os diplomas de graduação obtidos em instituição estrangeira deverão estar em consonância com a legislação brasileira, em termos de equivalência e outros parâmetros exigidos.

Art. 41 O candidato aprovado no processo de credenciamento deverá formalizar sua matrícula na Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) do Campus Montanha, de acordo com o prazo estabelecido e com as normas gerais expostas no Edital de Chamada Pública.

Art. 42 Os candidatos aprovados serão convocados à matrícula pelo registro acadêmico, respeitada a ordem decrescente de classificação, observando o número de vagas ofertado para o curso.

§ 1º O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito à vaga e poderá haver reclassificação de candidatos aprovados, respeitada a ordem decrescente de classificação.

§ 2º Havendo reclassificação de candidatos, o calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será divulgado no Edital de Chamada Pública.

§ 3º Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão divulgados no Edital de Chamada Pública.

Art. 43 Para a matrícula no Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática, o

candidato apresentará ao registro acadêmico os documentos exigidos pelo respectivo edital.

Art. 44 O desligamento do discente será decidido pelo colegiado do curso, em decorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

I - Discente que não apresentar rendimento acadêmico satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas neste regulamento;

II - Discente que não efetivar matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos deste regulamento;

III - Discente que for reprovado por insuficiência ou frequência em disciplinas, ao longo do desenvolvimento do curso;

IV - Discente que praticar fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem, nos trabalhos publicados e creditados pelo curso ou no Trabalho Final de Curso;

V - Discente que ultrapassar o prazo máximo estipulado para a integralização do curso, conforme disposto neste regulamento;

VI - Discente que solicitar desligamento do curso junto ao registro acadêmico do Ifes Campus Montanha e ao coordenador do curso;

VII - Discente que não realizar a defesa de seu Trabalho Final de Curso no prazo estabelecido, sem a devida justificativa legal.

VIII - Discente que não comparecer ao primeiro encontro presencial sem prévia justificativa legal;

IX - Discente que não mantiver contato com o seu orientador pelo período de 45 dias consecutivos, mediante decisão do colegiado;

X - Discente que se enquadrar em outros casos não descritos, conforme decisão do

colegiado do curso.

§ 1º O desligamento deverá ser registrado em ata de reunião do colegiado, registrado no histórico escolar do aluno e no órgão de registro acadêmico.

§ 2º O discente deverá registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado, valendo para este fim a ciência no documento encaminhado ou o aviso de recebimento (AR) de carta enviada pelo correio, com a devida especificação.

§ 3º Qualquer aluno de pós-graduação que tenha sido desligado de seu curso poderá ser readmitido, desde que se submeta a novo processo seletivo e que seja aprovado. O aluno considerado ingressante, deverá realizar sua matrícula, segundo o estabelecido no calendário escolar dos cursos de pós-graduação.

Art. 45 Do total de vagas disponíveis no processo de credenciamento deste curso, fica reservado o mínimo de 25% das vagas para candidatos auto-declarados negros (pretos e pardos) e indígenas, e 5% das vagas para candidatos com deficiência, de acordo com Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10, de 27 de março 2017, que regulamenta a adoção de ações afirmativas nos cursos e Programas de Pós-graduação do Ifes.

§ 1º As normas para cumprimento da resolução referida no *caput* deste artigo serão descritas no Edital de Chamada Pública.

§ 2º Não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação *lato sensu* do Ifes.

Art. 46 A identificação e o acompanhamento de alunos com necessidades específicas serão realizadas de acordo com as Resoluções do Conselho Superior do Ifes nº 34/2017 e nº 55/2017.

CAPÍTULO VII

A Avaliação do Rendimento

Art. 47 O rendimento acadêmico dos discentes será expresso em notas de zero a cem.

Parágrafo único. Considerar-se-á aprovado, em cada disciplina, o discente que apresentar nota final igual ou superior a 60 (sessenta) - em uma escala de 0 a 100 pontos - e pelo menos 75% de frequência nos momentos presenciais.

Art. 48 A avaliação de desempenho do aluno nas disciplinas ocorrerá por meio de trabalhos práticos, provas, seminários, trabalhos em laboratório, relatórios, trabalhos de campo ou outras formas adequadas, a critério do professor responsável por cada componente curricular.

§ 1º O professor da disciplina deverá apresentar, no início do período letivo, o Plano de Ensino com as formas de avaliação previstas.

§ 2º Devem ser disponibilizadas, quando solicitadas, junto ao professor responsável pela disciplina, provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do aluno com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015, assim como deve-se realizar a flexibilização de correção de provas escritas realizadas por estudantes surdos, de forma a valorizar o aspecto semântico, conforme o Decreto nº 5626/2005, a Lei nº 13.146/2015, a Portaria do MEC nº 3.284/2003 e as Resoluções do Conselho Superior do Ifes nº 34/2017 e nº 55/2017. Dever-se-á atender aos alunos com necessidades especiais, oferecendo-lhes tempo adicional para a realização das atividades/avaliação, conforme a demanda apresentada pelo aluno com deficiência, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei nº 13.146/2015 e as Resoluções do Conselho Superior do Ifes nº 34/2017 e 55/2017.

Art. 49 Para obtenção do título de especialista, o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas e cumprir todas as exigências referentes ao Trabalho Final de Curso.

§ 1º A frequência dos alunos será lançada no Sistema Acadêmico, devendo o docente

registrar a presença ou falta do aluno no dia de sua aula.

§ 2º Os momentos presenciais para o TFC serão definidos, constarão no calendário do curso e servirão de base para a apuração/registro de frequência.

Art. 50 Serão adotadas estratégias que assegurem a permanência qualificada dos estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com necessidades específicas, atendendo à legislação vigente (Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10/2017 ou outra que vier a substituí-la).

Parágrafo único. No caso de alunos com necessidades específicas, as estratégias a serem adotadas dependerão da demanda apresentada pelo estudante, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei nº 13.146/2015 e as Resoluções do Conselho Superior do Ifes nº 34/2017 e nº 55/2017.

Art. 51 O aproveitamento de estudos e disciplinas será realizado a critério do colegiado. Poderão ser aceitas disciplinas cursadas em programas de pós-graduação, desde que cursadas há menos de 05 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi cursada, observadas a equivalência de ementa e a carga horária da(s) disciplina(s) a ser(em) revalidada(s) com relação à(s) disciplina(s) oferecida(s) no curso.

§ 1º O número de disciplinas transferidas de outros programas não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) do número total das disciplinas exigidas no curso.

§ 2º O colegiado do curso poderá exigir um teste de conhecimentos como condição para a aceitação das disciplinas solicitadas, caso julgue necessário.

§ 3º O aproveitamento poderá ser avaliado, por meio de provas, exames, trabalhos de pesquisa individual, seminários ou projetos, a critério do docente responsável pela disciplina. Nesse caso, é necessária a obtenção de nota igual ou superior a 60 (sessenta), para que a solicitação de aproveitamento seja aprovada.

§ 4º Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas anteriormente, desde que

apresentem, no mínimo, 75% de similaridade do(s) conteúdo(s) e da carga horária do(s) componente(s) curricular(es), mediante aprovação do colegiado, em conformidade com o projeto do curso.

Art. 52 Quanto à possibilidade de cancelamento de matrícula em disciplinas do curso e trancamento, as situações são descritas a seguir.

§ 1º O aluno terá sua matrícula cancelada no Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática, caso ocorra uma das seguintes situações:

I - Não faça a defesa de seu TFC dentro do prazo estabelecido;

II - Seja reprovado em qualquer uma das disciplinas;

III - Não compareça ao primeiro encontro presencial, sem prévia justificativa legal.

§ 2º Não será admitido o trancamento de disciplina e nem do curso, uma vez que o curso de especialização não tem a natureza de continuidade, mesmo que seja possível ocorrer nova oferta.

CAPÍTULO VIII

O Regime Especial de Atendimento Domiciliar

Art. 53 O Atendimento Domiciliar é um processo que envolve família e instituição, permitindo ao estudante o direito de realizar atividades acadêmicas em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas do campus ou no Ambiente Virtual de Aprendizagem, sem prejuízo na sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Durante o período de Atendimento Domiciliar, o aluno terá as suas faltas registradas e ao final do período, as faltas serão justificadas pela coordenação pedagógica, condicionadas à realização das tarefas.

Art. 54 Terá direito ao atendimento domiciliar o aluno que necessitar se ausentar das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

I - Ser portador de doença infectocontagiosa;

II - Necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;

III - Necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

Parágrafo único. A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares, a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.

Art. 55 São requisitos para a concessão de atendimento domiciliar:

I - Atestado ou laudo médico comprovando que o estudante se enquadra nas situações de atendimento domiciliar;

II - Requerimento de atendimento domiciliar devidamente protocolado na CRA pelo estudante ou por seu representante.

Parágrafo único. A CRA enviará o requerimento de atendimento domiciliar para a Coordenadoria de Gestão Pedagógica.

Art. 56 Compete à Coordenadoria de Gestão Pedagógica:

I - Fazer comunicação do atendimento domiciliar ao coordenador responsável pelo curso, assim como para os professores envolvidos;

II - Solicitar tarefas escolares aos professores;

III - Manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas;

IV - Encaminhar as tarefas realizadas para os professores.

Parágrafo único. O pedagogo ou o técnico em assuntos educacionais (TAE) responsável pelo curso justificará as faltas registradas.

Art. 57 Compete ao professor do componente curricular encaminhar ao pedagogo ou TAE responsável pelo curso, as tarefas acadêmicas no prazo máximo de 3 (três) dias letivos, contados da data da ciência do atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Caso o professor do componente curricular não envie tarefas para o aluno em atendimento domiciliar, as faltas serão justificadas pela coordenação pedagógica, sem prejuízo ao aluno.

Art. 58 O atendimento domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo de 3 (três) dias letivos, considerando-se o início do impedimento.

Parágrafo único. O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo colegiado de curso.

CAPÍTULO IX

O Estágio

Art. 59 Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 60 O estágio pode ser de dois tipos: obrigatório ou não obrigatório, conforme

determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio obrigatório é aquele considerado essencial para a integralização do curso, tendo sua carga horária definida na Matriz Curricular. Já o estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, tendo sua carga horária acrescida à Matriz Curricular.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática não prevê a realização de estágio.

CAPÍTULO X

O Trabalho Final de Curso (TFC)

Art. 61 O TFC constitui-se em um instrumento essencial no qual o discente deverá demonstrar habilidade no domínio teórico do tema escolhido, no planejamento e na execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), capacidade de sistematização de ideias e de utilização de uma metodologia científica adequada.

Art. 62 Só poderá requerer autorização para apresentação e defesa de TFC, o discente que tenha obtido aproveitamento em todas as disciplinas e que não tenha nenhuma outra pendência junto ao curso. Qualquer demanda deverá ser resolvida anteriormente ao requerimento de defesa do TFC.

Art. 63 Os alunos do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática deverão elaborar, individualmente, um Trabalho Final de Curso (TFC), escrito em forma de Artigo Científico, para o qual receberão orientação docente.

§ 1º A orientação será realizada pelo professor orientador, cabendo, quando necessário, uma coorientação, a critério do orientador principal e da coordenação do curso.

§ 2º Todos os professores vinculados ao projeto do curso deverão estar disponíveis

para orientação à época de elaboração do TFC, considerando-se a proporção do número de alunos dividido pelo número de professores, ou seja, NA/NP.

§ 3º Poderá o coorientador ser ou não servidor do Ifes, conforme critérios estabelecidos para composição do corpo docente, e deverá possuir titulação mínima de mestre, com reconhecida experiência na área de pesquisa do aluno.

§ 4º O colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática poderá autorizar a substituição do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à coordenação, com as devidas justificativas.

Art. 64 Compete ao orientador:

I - Assistir o estudante na elaboração e na execução do seu Projeto de Intervenção Pedagógica e do TFC;

II - Presidir a banca examinadora da apresentação do TFC;

III - Comunicar ao colegiado a relação de alunos evadidos que estavam sob sua orientação.

Art. 65 O Trabalho Final de Curso, escrito em forma de Artigo Científico, deverá ter o mínimo de 15 páginas e, o máximo de 30 páginas, e terá sua defesa em forma de banca aberta ao público.

§ 1º O TFC será elaborado a partir dos resultados obtidos com o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), desenvolvido pelos pós-graduandos, considerando-se as áreas de concentração definidas no projeto do curso.

§ 2º O TFC deverá ser apresentado ao final do último semestre do curso, podendo o prazo ser estendido até seis meses, a partir da data de finalização da última disciplina, desde que não se ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses para integralização

do curso.

§ 3º O aluno deverá solicitar a prorrogação citada no parágrafo anterior ao colegiado do curso, antes do término do prazo estabelecido para a elaboração e apresentação do TFC, apresentando as devidas justificativas.

§ 4º Nenhum aluno será autorizado a apresentar seu TFC sem a concordância do seu orientador.

§ 5º Caberá ao orientador encaminhar para a coordenação do curso a indicação nominal dos membros da banca examinadora do TFC, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 6º A coordenação do curso deverá analisar e aprovar a banca proposta pelo orientador, a qual deve conter no mínimo 2 (dois) mestres ou doutores, após verificar se o aluno cumpriu todas as atividades curriculares obrigatórias do curso com aproveitamento satisfatório.

§ 7º As bancas examinadoras do curso de pós-graduação serão compostas por no mínimo 03 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) avaliadores, sendo um deles o orientador, que presidirá a banca.

§ 8º Cabe à coordenação do curso divulgar as datas e horários das defesas.

§ 9º Para a defesa, o aluno deverá entregar na coordenação do curso, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cópias impressas encadernadas em espiral em número igual ao dos membros da banca, acompanhado do formulário de encaminhamento preenchido e assinado pelo professor orientador.

§ 10 Na sessão de defesa, o aluno terá entre 20 e 30 minutos para apresentar o seu trabalho, e cada componente da banca examinadora terá até 20 minutos para realizar a arguição.

§ 11 Cabe ao professor orientador, presidir os trabalhos da banca, preencher e

recolher as assinaturas dos avaliadores nos devidos documentos e entregá-los imediatamente à coordenação do curso, para que essa encaminhe à respectiva secretaria acadêmica.

§ 12 Será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao Trabalho Final de Curso (TFC), sendo a nota atribuída definitiva. Cada membro da banca dará uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que o aluno só terá seu TFC aprovado se a média for maior ou igual a 60 (sessenta pontos). A nota do TFC será a média aritmética simples das notas dadas pelos membros da banca.

§ 13 O resultado do julgamento da banca examinadora será expresso na concessão da menção APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES, ou REPROVADO.

§ 14 No caso de aprovação com restrição, a banca examinadora determinará que o aluno faça correções no trabalho, e a atribuição da nota será condicionada à entrega do artigo em sua versão corrigida e aprovada pelo orientador.

Art. 66 Uma vez finalizado e aprovado o trabalho pelo orientador, o aluno deverá atender às seguintes condições:

I - Entregar via *e-mail*, 01 (uma) cópia do trabalho em formato PDF à coordenação do curso;

II - A cópia deve conter a folha de aprovação, devidamente assinada pelo orientador e pelos membros da banca examinadora;

III - Entregar, à coordenação do curso, a declaração de autoria assinada, contendo a autorização para publicidade e divulgação, resguardando o direito à propriedade intelectual, quando couber;

IV - A conferência do cumprimento das correções na versão final do trabalho, incluindo o caso de aprovação com restrição, deverá ser atestada pelo orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do TFC;

V - O aluno só será considerado aprovado no TFC mediante a entrega final do trabalho com a devida aprovação do orientador.

Art. 67 Quando houver necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, resguarda-se o direito ao autor e ao orientador de não publicação dos dados, devendo estes manifestarem por escrito junto ao colegiado o interesse em preservar a propriedade intelectual.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, os membros participantes da banca devem assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, de acordo com regulamentação do Ifes.

Art. 68 Os TFCs que forem encaminhados para a geração de patente ou registro deverão seguir os trâmites do Instituto Federal do Espírito Santo, incluindo aspectos relativos a sigilo.

Art. 69 Quando o TFC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 70 Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, essas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2007 (art. 23, VI).

CAPÍTULO XI

A Concessão de Título de Especialista

Art. 71 O Registro Acadêmico do Ifes Campus Montanha expedirá o certificado a que farão jus os alunos que cumprirem as exigências previstas neste regulamento e no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes.

Parágrafo único. Os procedimentos para emissão de certificados do Curso Pós-

Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática devem seguir as normas da Resolução Do Conselho Superior do Ifes nº 52, de 13 de setembro de 2011.

Art. 72 Somente será conferido certificado de conclusão do Curso Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática ao estudante que:

I - Não apresentar pendência junto à Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes Campus Montanha ou a qualquer outra instância do campus;

II - Alcançar a aprovação em todas as disciplinas;

III - Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina;

IV - Tiver o TFC aprovado pela banca examinadora;

V - Possuir declaração emitida pela coordenação de que o estudante cumpriu todas as exigências regulamentares do Ifes e do programa.

Art. 73 Os certificados de conclusão do curso devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual deve constar, obrigatoriamente:

I - Relação das disciplinas, carga horária, nota e conceito obtido pelo aluno, além do nome e da qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - Período e local em que o curso foi realizado e a sua duração, total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - Título do TFC e conceito obtido;

IV - Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as exigências regimentais e legais pertinentes;

V - Ter registro próprio na instituição que os expedir;

VI - Referências às normas que amparam o curso, à expedição do certificado e ao número da portaria de autorização de funcionamento;

VII - Declaração de cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

Art. 74 Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos nesta resolução terão validade nacional.

TÍTULO III

Da Propriedade Intelectual

Art. 75 Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes (Agifes), órgão responsável pela gestão da proteção da propriedade intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quanto a sua proteção, de acordo com a sua natureza, a fim de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor: Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 52/2012.

§ 1º Será conferida ao Instituto Federal do Espírito Santo a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§ 2º Será o criador da obra ou autor da invenção, o aluno do curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§ 3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no campus.

Art. 76 As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de *royalties* ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo único. O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

Art. 77 Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 78 Os casos omissos serão avaliados pelo colegiado do curso consultando, quando necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, observada a

legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único. Casos omissos que versarem sobre propriedade intelectual serão enviados para consulta ao Comitê Assessor de Propriedade Intelectual do Ifes (CAPI).

Art. 79 Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação e, se for o caso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

APÊNDICES

Apêndice I - Questionário de avaliação de disciplina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – CEP 29890-000, Montanha-ES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR¹

- 1. Os materiais de referência do componente curricular (bibliografia) e os materiais didáticos desenvolvidos pelo professor estavam adequados aos objetivos propostos e às atividades desenvolvidas?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente, necessita de melhorias.
 - c) Não, insuficiente.

- 2. Os recursos didáticos necessários ao desenvolvimento da disciplina (softwares, equipamentos, livros...) estavam disponíveis e foram utilizados?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente, alguns recursos não estavam disponíveis
 - c) Não, insuficiente.

- 3. Os assuntos foram abordados em um nível de aprofundamento satisfatório?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente, necessitam de maior aprofundamento.
 - c) Não, insuficiente.

- 4. No desenvolvimento da disciplina, houve contextualização do conteúdo?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente.

¹ Este questionário deve ser aplicado ao final de cada disciplina.

c) Não, insuficiente.

5. A metodologia de trabalho com os conteúdos promoveu uma aprendizagem significativa?

- a) Sim, plenamente.
- b) Parcialmente, necessita de aperfeiçoamentos.
- c) Não, insuficiente.

6. O professor da disciplina demonstrou interesse em acompanhar o desenvolvimento da turma?

- a) Sim, plenamente.
- b) Parcialmente, necessita de um maior acompanhamento.
- c) Não, insuficiente.

7. As formas de avaliação foram claras e coerentes com o trabalho desenvolvido na disciplina?

- a) Sim, plenamente.
- b) Parcialmente.
- c) Não, insuficiente.

8. Deixe aqui sugestões/críticas e alterações que você apresentaria para a disciplina:

**Apêndice II - Questionário de avaliação da Equipe de Coordenação
(Coordenador, Núcleo pedagógico e Colegiado)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – CEP 29890-000, Montanha-ES

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DOCÊNCIA NOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA**

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO²

- 1. A coordenação do curso demonstrou bom planejamento e organização provendo as informações necessárias ao conhecimento do curso e da instituição?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente.
 - c) Não, insuficiente.

- 2. A coordenação do curso apóia e incentiva a participação dos estudantes em eventos de caráter científico (congressos, encontros, seminários, etc.)?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente.
 - c) Não, insuficiente.

- 3. A Equipe de Coordenação mostra(ou) interesse em atender as necessidades da turma dentro do contexto geral do curso?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente.
 - c) Não, insuficiente.

- 4. Deixe aqui sugestões/críticas e alterações que você apresentaria para a equipe de coordenação:**

² Este questionário deve ser aplicado na metade e ao final do curso.

Apêndice III - Questionário de avaliação de infraestrutura física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – CEP 29890-000, Montanha-ES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA³

1. **Como são os ambientes de trabalho/estudo (Ifes ou polo de apoio presencial) utilizados no seu curso?**
 - a) Amplos, arejados, bem iluminados e com mobiliário adequado.
 - b) Bem iluminados e com mobiliário satisfatório, embora sejam mal ventilados e pequenos em relação ao número de estudantes.
 - c) Mal arejados, mal iluminados, com mobiliário inadequado, e pequenos em relação ao número de estudantes.

2. **Como você avalia a biblioteca (do Ifes, polo ou a biblioteca virtual), quanto à atualização, face às necessidades curriculares do seu curso?**
 - a) É atualizado.
 - b) É medianamente atualizado.
 - c) É desatualizado.

3. **Como você avalia os equipamentos e laboratórios (técnicos) utilizados no curso (polo)?**
 - a) Muito bons.
 - b) Satisfatórios.
 - c) Insatisfatórios.

4. **Deixe aqui sugestões/críticas e alterações que você apresentaria para a infraestrutura física do Ifes Campus Montanha:**

³ Este questionário deve ser aplicado na metade e ao final do curso.

Observação: Os questionários deverão ser disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e respondidos, preferencialmente, através de ferramentas digitais como o *Google Forms*. O questionário referente às disciplinas deve ser aplicado ao final de cada componente curricular. Já os questionários referentes à equipe de coordenação e à infraestrutura física devem ser aplicados, pelo menos, duas vezes durante o curso (na metade e ao final do curso). Fica a cargo da coordenação do curso, decidir pela aplicação do questionário em uma periodicidade maior do que a mínima exigida. Do mesmo modo, a coordenação poderá reformular os questionários a fim de coletar as informações necessárias para a fiel avaliação das ações, visando ao aperfeiçoamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática, para os casos de reoferta.